



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 774/2023

Altera a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivos o Hospital Santa Rosa de Lima, de Arroio do Tigre e o Hospital Candelária, de Candelária;

o artigo 3º da Portaria SES nº 647, de 27 de junho de 2023, que altera a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, incluindo o TS: Maternidade de Risco Habitual ao Hospital Santa Rosa de Lima, de Arroio do Tigre;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Macro Vales da Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, para a **Exclusão** do TS: Maternidade de Risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Habitual ao Hospital Santa Rosa de Lima, de Arroio do Tigre, e o **Acréscimo** no valor do TS: Maternidade de Risco Habitual ao Hospital Candelária, de Candelária. Os valores e habilitações passam a ser conforme o que consta no **Anexo Único** da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES Nº 774/2023
Exclusão e Acréscimo no Anexo II – Macro Vales da Portaria SES nº 639/2021

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL/ANO
2234424	Arroio do Tigre	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA	TS: Porta de Entrada - RUE	70.000,00	1.180.200,00
			TS: Saúde Mental	10.500,00	
			SD: SM em hospital geral	17.850,00	
2236362	Candelária	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA	TS: Porta de Entrada - RUE	100.000,00	5.025.589,96
			TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	70.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Oftalmologia	102.283,33	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	49.315,83	
			TS: Saúde Mental	36.000,00	
			SD: SM em hospital geral	61.200,00	